CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

APROVADO
Em 31/03/2017

Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Amontada aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica concedida, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Amontada, gratificação que incidirá sobre os vencimentos dos mesmos e que obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 20% (vinte e cinco por cento) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro;
II – 15% (quinze por cento) para os demais membros da Comissão e para a Equipe de Apoio.

Art. 2º Caso algum servidor atue de forma simultânea na Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou na Equipe de Apoio, a gratificação que incidirá sobre os vencimentos dos mesmos obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 30% (vinte e cinco por cento) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro;
II – 25% (quinze por cento) para os demais membros da Comissão e para a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Se a atuação na Comissão de Licitação, como Pregoeiro ou Equipe de Apoio ocorrer em um período inferior a 30 (trinta) dias, a gratificação será proporcional ao período que fez jus a tal concessão.

Art. 4º - Caso o servidor seja afastado das suas atribuições da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, este não fará jus à gratificação durante todo o período que perdurar o afastamento.

Art. 5º - No afastamento a que se refere o artigo 4º, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que o substituir.

Art. 6º - A participação dos membros e suplentes no processo de licitação será atestada pelo seu Presidente até o último dia do mês.

Art. 7º - A gratificação de que trata o presente Projeto de Lei não será, em qualquer hipótese, incorporada ou se tornará permanente à remuneração, proventos, ou pensões, bem como ainda, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1028/2014, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 24 de março de 2017.

Francisco Xisto Filho

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

APROVADO
Em 31 / 03 / 2017

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

APROVADO
Em 31/03/2017
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Amontada aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica concedida, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Amontada, gratificação que incidirá sobre os vencimentos dos mesmos e que obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 20% (vinte e cinco por cento) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro;
II – 15% (quinze por cento) para os demais membros da Comissão e para a Equipe de Apoio.

Art. 2º Caso algum servidor atue de forma simultânea na Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou na Equipe de Apoio, a gratificação que incidirá sobre os vencimentos dos mesmos obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 30% (vinte e cinco por cento) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro;
II – 25% (quinze por cento) para os demais membros da Comissão e para a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Se a atuação na Comissão de Licitação, como Pregoeiro ou Equipe de Apoio ocorrer em um período inferior a 30 (trinta) dias, a gratificação será proporcional ao período que fez jus a tal concessão.

Art. 4º - Caso o servidor seja afastado das suas atribuições da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, este não fará jus à gratificação durante todo o período que perdurar o afastamento.

Art. 5º - No afastamento a que se refere o artigo 4º, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que o substituir.

Art. 6º - A participação dos membros e suplentes no processo de licitação será atestada pelo seu Presidente até o último dia do mês.

Art. 7º - A gratificação de que trata o presente Projeto de Lei não será, em qualquer hipótese, incorporada ou se tornará permanente à remuneração, proventos, ou pensões, bem como ainda, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1028/2014, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br
E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 24 de março de 2017.

Francisco Xisto Filho

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

APROVADO
Em 31/03/2017

Presidente